Fls. 05 n.º

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 806/90, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.990

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 800/90, QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL À PROMOÇÃO HUMANA DE MIRACATU-PROHUMI.

SEBASTIÃO VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas tribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 800/90, de 27 de agosto de 1.990, que autoriza doação de veículo da Câmara Municipal à Promoção Humana de Miracatu - PROHUMI, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 2º - A referida doação tem fim especificamente social, ficando a Promoção Humana de Miracatu obrigada a transformar o veículo em recusos financeiros a serem aplicados na Creche "BEM ME-QUER" de Miracatu.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 17 de setembro de 1.990

SEBASTIÃO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
De Leis Municipais
Nº 05 Fls 167 e 168
18/09/90